



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
COLEGIADO

Normativa Interna Nº 08/2024

Ementa: Estabelece diretrizes aos pedidos de auxílio financeiro de verba PROAP do PPGD-UFPE.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco (PPGD/UFPE), no exercício da competência atribuído pelo Art. 46 do Regimento Interno do PPGD/UFPE,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o gerenciamento da verba do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Art. 2º A Coordenação do PPGD-UFPE administrará a verba PROAP junto à Comissão de Autoavaliação do Programa.

Parágrafo único A Coordenação do PPGD-UFPE, assim que tomar conhecimento do montante total de PROAP do Programa, convocará reunião da Comissão de Autoavaliação para ser estabelecida a designação de valores pelas rubricas legalmente admissíveis.

Art. 2º A administração do PROAP do PPGD/UFPE será regida pela Comissão de Autoavaliação do Programa, à qual compete:

- I – auxiliar a Coordenação do PPGD-UFPE na administração do PROAP;
- II – tomar decisão quanto à proposta da Coordenação do PPGD-UFPE referente à designação do valor total para as rubricas admitidas pela legislação;
- III – tomar decisão quanto aos pedidos de auxílio PROAP de docentes e discentes do PPGD-UFPE.

Art. 3º O financiamento PROAP será objeto de decisão da Comissão de Autoavaliação do PPGD-UFPE, considerando como diretrizes:

- I – internacionalização do Programa ;
- II - produção científica através de livros e artigos;
- III – participação em eventos acadêmicos (nacionais ou internacionais) com apresentação de trabalho e publicação em anais;
- IV - tradução de artigos para publicações de impacto;
- V – trazer pesquisador/a ao PPGD-UFPE para realizar atividades relacionadas à formação ou manutenção de rede de pesquisa nacional ou internacional.

Art. 4º Podem requerer apoio do PROAP docentes e discentes do PPGD/UFPE, através do e-mail ppg.direito@ufpe.br, com cópia ao Coordenador/a do Programa.

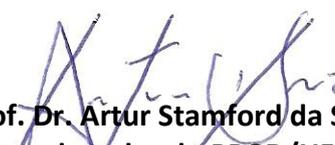
Art. 5º Edital específico de apoio a docentes e discentes serão publicados anualmente pela Coordenação do PPGD-UFPE, ouvida a Comissão de Autoavaliação, contendo, entre outros elementos, os limites financeiros de apoio para docentes e discentes, os critérios de elegibilidade e a prestação de contas.

Art. 6º O resultado da análise dos pedidos será comunicada ao requerente em prazo máximo de 30 dias a contar da data de seu recebimento.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Autoavaliação, cabendo recurso ao Colegiado do PPGD/UFPE.

Art. 8º Esta Normativa Interna entra em vigor na data de sua publicação no *site* oficial do PPGD/UFPE.

Recife, 24 de setembro de 2024.


Prof. Dr. Artur Stamford da Silva
Coordenador do PPGD/UFPE

NORMATIVA INTERNA APROVADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFPE, REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2024.

ANEXO I (NORMATIVA INTERNA Nº 07/2025)
FORMULÁRIO PEDIDO AUXÍLIO PROAP DO PPGD-UFPE

1. REQUERENTE

| | |
|------------------------|--|
| Nome completo | |
| CPF | |
| Data Nascimento | |
| E-mail | |
| Telefone | |

2. DADOS DO PEDIDO

2.1 Preenchimento dos requisitos (<https://www.ufpe.br/ppgd/normas>)

- Grupo de pesquisa certificado pelo CNPQ (link):
- Projeto de pesquisa aprovado na Pró-reitoria de pesquisa ou em órgãos de fomento.
- Resultados/produtos resultantes publicados em decorrência do projeto?
- Publicações em periódicos qualificados na CAPES (Qualis A ou B1), nos últimos 2 anos (link e/ou PDF).

- ORCID (link):

2.2 Breve exposição acerca da contribuição da viagem para o PPGD-UFPE

2.3 Justificativa Do Pedido

3. VÍNCULO INSTITUCIONAL DO BENEFICIÁRIO (SE NÃO FOR O REQUERENTE)

| | |
|-----------------------|--|
| Nome completo | |
| CPF/PASSAPORTE | |
| Data Nascimento | |
| E-mail | |
| Telefone | |
| Vínculo institucional | |
| Titulação | |

4. ORÇAMENTO SOLICITADO

| | |
|------------------------|--|
| Passagem aérea | |
| Diárias (valor x dias) | |
| Tradução | |
| | |
| Total | |

4.1 PASSAGEM AÉREA

| DATA | ORIGEM | DESTINO |
|------|--------|---------|
| | | |
| | | |

4.2 Cotação (opções de vôos)

4.3 DIÁRIAS (quantidade):

4.4 TRADUÇÃO:

5. PLANO DE ATIVIDADES

Incluir:

- Link para o evento científico, se houver
- Em caso de convite a membro externo para participação em Comissão Julgadora no PPGD indicar atividade adicional (como minicurso ou palestra), se houver